



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.641/93

DE: 17/03/93

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de pagar aluguel residencial para o Promotor de Justiça da Comarca.

**Artigo 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, ficará autorizado as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 17 de Março de 1993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA  
PREFEITO MUNICIPAL